



LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PROTÓCOLO
FLS. Nº 03
ASS. Paulo

Publicada no site da Prefeitura Municipal

38/10/2022

Secretaria municipal de Comunicação

Altera a Lei Municipal nº 1.245, de 25 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.245, de 25 de maio de 2022, o seguinte parágrafo 3º:

“**Art. 2º** (...)

(...)

§ 3º Fica autorizado o adiantamento do repasse dos recursos que trata o artigo 2º, na forma prevista nos contratos e seus respectivos aditivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL